



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CBMMG CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
Centro de Seleção e Exames

Processo SEI nº 1400.01.0047292/2024-02

EDITAL N. 19, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre o processo seletivo para o Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar para o ano de 2025 para o QPBM e QPEBM.

O CORONEL BM COMANDANTE DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições contidas no inciso XIII, do art. 3º e alínea f, inciso XVIII do art. 4º, da Resolução n. 923/20^[1], **TORNA PÚBLICO** o presente edital e estabelece critérios para a realização de processo seletivo para o Curso de Formação de Sargentos do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para o ano de 2025, observado o § 3º, do art. 15, da Lei Federal n. 14.751/23 (Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados), a Lei Estadual n. 5.301/69 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais) e suas alterações; as seguintes resoluções atualizadas: Resolução Conjunta PMMG/CBMMG n. 5.329, de 14/12/2023 (Dispõe sobre perícias, licenças e dispensas de saúde, além de atividades correlatas desenvolvidas na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais); Resolução n. 680/16 (Aprova as Diretrizes de Ensino Profissional do Corpo de Bombeiros - DEPCB, e dá outras providências); Resolução n. 809/18 (Dispõe sobre o Teste de Avaliação Física a ser aplicado no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais); Resolução n. 810/18 (Dispõe sobre o Treinamento Profissional Básico no CBMMG); Resolução n. 1.208/24 (Dispõe sobre o funcionamento dos Cursos de Formação, Habilitação e Aperfeiçoamento no âmbito do CBMMG no ano de 2025 e dá outras providências) e legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, as normas estabelecidas neste Edital.

1 DO CURSO E DAS VAGAS

1.1 O Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar (CFS BM) tem por finalidade proporcionar o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades essenciais para o cargo de 3º Sargento Bombeiro Militar e objetiva capacitar os participantes para o exercício das atribuições constitucionais, fortalecer a doutrina institucional e promover a ascensão na carreira.

1.2 O Concurso será regido por este Edital e gerenciado pela Academia de Bombeiros Militar (ABM), por meio do Centro de Seleção e Exames (CSE), e sob responsabilidade da banca contratada a elaboração, correção e solução de recursos da prova dissertativa em língua portuguesa.

1.3 Serão oferecidas 60 vagas, sendo 56 para o Quadro de Praças (QP-BM) e 04 para o Quadro de Praças Especialistas (QPE-BM).

1.3.1 Poderão concorrer às vagas, dentro dos respectivos quadros, os Cabos e Soldados de 1ª Classe do QP-BM e QPE-BM, conforme tabela a seguir:

Tabela I - Da distribuição de vagas

| Processo Seletivo | Nº de Vagas | Quadro | Situação |
|-------------------|-------------|-----------|------------------------------------|
| CFS BM | 28 | CB QP-BM | Militares sem restrição |
| | 28 | SD QP-BM | |
| | 02 | CB QPE-BM | |
| | 02 | SD QPE-BM | |
| | Até 03 | CB QP-BM | Militares com dispensa definitiva* |
| | Até 03 | SD QP-BM | |
| | Até 01 | CB QPE-BM | |
| | Até 01 | SD QPE-BM | |

*Militares que se enquadram nas hipóteses do art. 5º da Res. 809/18.

1.3.2 Serão convocados para a matrícula no CFS, no limite de até 10% do total de vagas previstas, por quadro, e respeitados os demais requisitos previstos neste Edital, militares classificados na 2ª fase dentro das vagas desde que possuam dispensa definitiva emitida pela Junta Central de Saúde e amparados em Atestado de Origem.

1.3.2.1 Para o disposto no item anterior, exigir-se-á que o candidato, observada a vaga para a qual se encontra inscrito, esteja classificado entre os 28 primeiros colocados para as vagas destinadas ao QP-BM, ou entre os 02 primeiros colocados para a vaga destinada ao QPE-BM, ambos da 2ª fase do processo seletivo.

1.3.2.2 Por força do § 5º, do art. 5º, da Res. 809/18, as vagas a serem ocupadas pelos candidatos com restrição, não serão deduzidas das vagas ofertadas, sendo acrescidas no limite de até 10%.

1.3.3 Apenas durante a 2ª fase do processo seletivo, em caso de não preenchimento das vagas destinadas aos Cabos BM ou Soldados BM, as vagas remanescentes serão remanejadas aos excedentes do outro quadro/graduação de vagas conforme ordem de classificação e os seguintes critérios:

1.3.3.1 Candidatos excedentes que pertençam ao mesmo quadro para a qual a vaga foi ofertada;

1.3.3.2 Candidatos excedentes que pertençam à mesma graduação para a qual a vaga foi ofertada;

1.3.3.3 Demais candidatos excedentes.

2 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 Poderão se inscrever no processo seletivo ao CFS 2025 os cabos e soldados de 1ª classe que satisfaçam aos seguintes requisitos:

2.1.1 Ser cabo do QP-BM/QPE-BM promovido até a data de inscrição ou ser soldado de 1ª classe do QP-BM/QPE-BM com no mínimo 3 (três) anos de efetivo serviço na graduação de soldado de 1ª classe, apurado na data de matrícula no curso.

2.1.2 Militares que se enquadrem no art. 191/191-A da Lei nº 5.301/69^[3] poderão se inscrever, desde que observados os demais requisitos do presente edital.

2.2 A ABM poderá realizar, a qualquer tempo, auditoria nas inscrições pelas Unidades e, sendo constatada alguma irregularidade, o candidato será eliminado do certame pelo Comandante da ABM, sem prejuízo quanto às demais medidas cabíveis.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 O militar deverá tomar conhecimento da totalidade do presente edital antes de realizar sua inscrição, verificando se preenche todas as condições para inscrição e todos os requisitos para matrícula.

3.2 São atribuições do militar interessado:

3.2.1 Conhecer as normas e condições estabelecidas neste edital e cumprir os prazos estabelecidos no Anexo "A".

3.2.2 Verificar o atendimento às condições para inscrição e requisitos para matrícula e ainda acompanhar a sua situação funcional na Administração, inclusive os lançamentos no SIGP, incorrendo em prejuízo próprio quando se fizerem necessários acertos de quaisquer atos.

3.2.3 Requerer via SEI, conforme modelo disponível no Anexo "C", sua inscrição ao Comandante de sua Unidade, ao qual caberá o deferimento ou indeferimento.

3.2.4 Apresentar documentação comprobatória solicitada pela Unidade no prazo estipulado, incluindo os casos de militares dispensados definitivamente amparados em Atestado de Origem.

3.2.5 No caso de militares lactantes, manifestar-se no momento da inscrição por meio do Anexo "C" sobre a necessidade de atendimento especial para amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante o período da prova.

3.2.6 Acompanhar a situação da sua inscrição na Intranet/BGBM/BI, conferindo o deferimento/indeferimento de sua inscrição e também a inclusão do seu nome no ato que divulga a relação final dos inscritos e locais de prova.

3.3 O requerimento de inscrição pressupõe o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, as quais serão atestadas expressamente no corpo do citado requerimento.

3.3.1 O CBMMG não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do microcomputador ou qualquer dispositivo utilizado, da transmissão de dados ou do comprometimento da rede, bem como por caso fortuito ou força maior.

3.3.2 O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente pelos dados lançados.

3.3.3 Apresentar informações e documentações exigidas ao candidato nas respectivas fases da qual participar.

3.4 São atribuições da Unidade, no que tange à inscrição:

3.4.1 Conhecer as normas e condições impostas pelo presente edital e cumprir os prazos estabelecidos no Anexo "A".

3.4.2 Conferir a documentação e lançamento no SIGP das condições para inscrição dos candidatos requerentes.

3.4.3 Indeferir as inscrições, por meio de ato do Comandante da Unidade, daqueles candidatos que não preencham os requisitos previstos neste edital.

3.4.4 Publicar em boletim interno o ato de divulgação dos requerimentos de inscrição, contendo a relação de todos os militares inscritos (utilizar modelo no Anexo "E"), especificando a situação de cada candidato, "DEFERIDO" ou "INDEFERIDO", devendo fundamentar os impedimentos.

3.4.5 Comunicar via e-mail institucional do candidato, caso haja INDEFERIMENTO da inscrição, juntamente com os impedimentos.

3.4.6 Analisar, solucionar e publicar em Boletim Interno os recursos relativos ao processo de inscrição.

3.4.7 Remeter à ABM a relação dos inscritos (deferidos e indeferidos) publicada em Boletim interno, conforme modelo do Anexo "E" - Relação de Inscritos, exclusivamente via SEI, respeitando o prazo estabelecido no Anexo "A".

3.4.8 Verificar documentação dos militares dispensados em definitivo, amparados pelo art. 191 e 191-A da Lei 5.301/1969, assim como o devido lançamento no SIGP dessa situação.

3.5 Na relação de inscrições não serão consideradas inscrições provisórias, condicionais, ou relação de inscrições enviada por meio diverso do SEI, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

3.6 A constatação, em qualquer época, de qualquer irregularidade, inclusive de falsidade ideológica na apresentação de informações, implicará o cancelamento da inscrição, a eliminação do candidato do processo seletivo, a anulação da matrícula, o desligamento do aluno do curso e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo às medidas disciplinares, penais e cíveis decorrentes.

3.7 Somente será considerado inscrito no processo seletivo o candidato que tenha sua inscrição requerida, deferida e publicada em boletim interno no prazo estabelecido no Anexo "A" deste edital.

3.8 A ABM poderá realizar, aleatoriamente e a qualquer tempo, auditoria relativa ao atendimento dos requisitos para inscrição dos candidatos.

3.9 Será convocado para a participação no processo seletivo ao CFS BM 2025 o bombeiro militar da ativa que:

3.9.1 Preencher os requisitos previstos neste edital.

3.9.2 Ter o requerimento de inscrição deferido pelo seu Comandante.

3.9.3 Cumprir os prazos previstos no calendário (Anexo “A”).

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo será desenvolvido em 03 (três) fases, a saber:

Tabela II - Das fases do concurso

| Fase | Provas | Candidatos Convocados | Valor |
|--------------------------------------|--|--|------------------|
| 1ª Fase Prova de Conhecimentos | Prova Objetiva (Classificatória e Eliminatória) | Todos os que tiverem a inscrição deferida | 70 Pontos |
| | Prova de Redação (Classificatória e Eliminatória) | Candidatos melhor classificados na prova objetiva na seguinte proporção (3 vezes o nº de vagas): - 84 candidatos das vagas de CB QP-BM - 84 candidatos das vagas de SD QP-BM - 6 candidatos das vagas de CB QPE-BM - 6 candidatos das vagas de SD QPE-BM Candidatos com dispensa definitiva: - Até 09 candidatos das vagas de CB QP-BM - Até 09 candidatos das vagas de SD QP-BM - Até 03 candidatos das vagas de CB QPE-BM - Até 03 candidatos das vagas de SD QPE-BM | 30 Pontos |
| 2ª Fase | Prova de títulos (Classificatória) | Candidatos melhor classificados na 1ª fase conforme a seguinte proporção (1,5 vezes o nº de vagas): - 42 candidatos das vagas de CB QP-BM - 42 candidatos das vagas de SD QP-BM - 3 candidatos das vagas de CB QPE-BM - 3 candidatos das vagas de SD QPE-BM Candidatos com dispensa definitiva: - Até 05 candidatos das vagas de CB QP-BM - Até 05 candidatos das vagas de SD QP-BM - Até 02 candidatos das vagas de CB QPE-BM - Até 02 candidatos das vagas de SD QPE-BM | 1,75 ponto |
| 3ª Fase | Teste de aptidão física - TAF (Classificatório e Eliminatório) | Candidatos melhor classificados na 2ª fase conforme a seguir: - 28 candidatos das vagas de CB QP-BM - 28 candidatos das vagas de SD QP-BM - 2 candidatos das vagas de CB QPE-BM - 2 candidatos das vagas de SD QPE-BM | 60 Pontos |
| TOTAL DE PONTOS | | | 161,75 Pontos |

4.2 Por força normativa, aqueles candidatos que se enquadram no art. 191/191-A da Lei 5.301/69 somente participarão do processo seletivo até a 2ª fase, desde que, após a referida fase, já estejam classificados dentro do número previsto de vagas neste edital.

5 DOS LOCAIS DE PROVA

5.1 Todo processo seletivo ocorrerá de forma centralizada na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), sem previsão de reposição de horas, pagamento de diárias, parcela alimentação ou qualquer outra forma de indenização aos candidatos.

5.2 Os locais de realização das provas, bem como o fardamento, serão divulgados nos respectivos atos convocatórios, conforme cronograma previsto no Anexo “A” deste edital.

6 DA PROVA OBJETIVA - 1ª FASE

6.1 A 1ª fase é de natureza classificatória e eliminatória, e será composta pela Prova de Redação em Língua Portuguesa (30 pontos) e Prova Objetiva no valor de 70 pontos, esta última distribuída em 40 questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas, sendo apenas uma correta, no valor de 1,75 pontos cada questão conforme o conteúdo a seguir:

6.1.1 Legislação Básica (10 questões).

6.1.2 Legislação Criminal e Administrativa-Disciplinar (10 questões).

6.1.3 Conhecimentos Profissionais (20 questões).

6.1.4 Redação em língua portuguesa (30 pontos).

6.2 A prova da 1ª fase terá duração total 240 (duzentos e quarenta) minutos ou 4 (quatro) horas, incluindo o tempo para o preenchimento da folha de respostas da prova objetiva e folha de redação.

6.3 O conteúdo programático para a prova da 1ª fase é o constante do Anexo “B” deste Edital.

6.3.1 As normas citadas no conteúdo programático deverão ser consideradas com suas atualizações até a data da publicação deste

edital.

6.3.2 As alterações normativas citadas no conteúdo programático tem o único objetivo de orientar o examinado na organização do seu material de estudo, o que não o exige de verificar atualizações de normas eventualmente não mencionadas.

6.3.3 As matérias constantes dos conteúdos programáticos serão exigidas com todos os seus anexos e apensos, quando houver.

6.3.4 Independente da área de conhecimento principal, em uma mesma questão poderá ser cobrado, concomitantemente, qualquer assunto do conteúdo programático.

6.4 Em caso de anulação de questão da prova objetiva de conhecimentos, os pontos da questão anulada serão atribuídos a todos os participantes do certame, conforme esquema apresentado a seguir:

6.4.1 (número de questões acertadas x 1,75) + (número de questões anuladas x 1,75) = Nota final.

6.4.2 Para fins de aplicação do disposto no item anterior, as "questões acertadas" não incluem as "questões anuladas".

6.4.3 No caso de anulação de questões, será considerado o número de acertos do candidato, sendo acrescidos apenas os pontos das questões anuladas.

6.5 Caso haja questão do gabarito com resposta errada, e existindo alternativa válida dentre as existentes, esta será alterada para a resposta considerada correta, ou seja, a questão não será anulada.

6.6 Alterado o gabarito oficial, por força de provimento de recurso ou de ofício, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

6.7 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na prova.

7. DA PROVA DE REDAÇÃO - 1ª FASE

7.1 A prova de redação em língua portuguesa versará sobre tema contemporâneo de conhecimento geral, no valor máximo de 30 (trinta) pontos, sendo eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos a ela.

7.2 O número de redações corrigidas corresponderá aos candidatos melhor classificados na prova objetiva em até 03 (três) vezes o número de vagas do respectivo quadro, conforme item 1.3.

7.2.1 Para a limitação do número de redações a serem avaliadas, em caso de empate de notas, o candidato inscrito para a respectiva vaga que obtiver nota igual ao candidato na 84ª colocação (CB QP-BM ou SD QP-BM) ou ao candidato na 6ª colocação (CB QPE-BM ou SD QPE-BM) terá sua redação corrigida.

7.2.2 Para o candidato ter a redação corrigida, é necessário que ele obtenha, no **mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva.**

7.3 A redação deverá evidenciar o domínio da linguagem e o aprofundamento do pensamento e capacidade de argumentação do candidato, seguindo os critérios de correção da Tabela III:

Tabela III - Critérios e pesos a serem considerados na prova de redação do processo seletivo do Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar (CFS BM)

| Aspectos avaliados de acordo com a norma padrão na prova de redação | Total de pontos | Total de pontos descontados por erro |
|--|-----------------|--------------------------------------|
| Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa (legibilidade, respeito às margens, indicação de parágrafos, pontuação, ortografia, acentuação) – (ME) | 6,00 | 0,25 |
| Morfossintaxe (concordância, regência, paralelismo gramatical, paralelismo semântico, paralelismo de extensão) - (M) | 6,00 | 0,25 |
| Seleção vocabular (adequação vocabular e adequação à situação linguística e ausência de marcas da oralidade, gírias e jargões) - (SV) | 6,00 | 0,50 |
| Coesão e coerência (conexão e relação lógica entre as ideias, assim como sua distribuição entre as partes do texto, emprego adequado e diversificado dos operadores argumentativos) - (CC) | 6,00 | 1,00 |
| Compreensão e conhecimento do conteúdo proposto (relevância e propriedade de resposta à temática e ao tipo / gênero textual solicitado) - (CP) | 6,00 | 1,00 |
| TOTAL | 30,00 | - |

7.4 A redação elaborada deve conter, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 30 (trinta) linhas.

7.5 O que for escrito além do espaço destinado ao candidato não será considerado, sendo o candidato penalizado pelos problemas de compreensão de sua resposta, bem como por problemas decorrentes de letra ilegível, borrada, rasura.

7.6 A redação receberá nota 0 (zero) caso apresente uma das seguintes características:

7.6.1 Versar sobre tema diverso do estabelecido.

7.6.2 Desobedecer à estrutura dissertativo-argumentativa.

7.6.3 Possuir texto com menos de 15 linhas ou superior a 30 linhas.

7.6.4 Ser escrita à lápis.

7.6.5 Ser considerada ilegível ou conter impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação ou parte do texto deliberadamente desconectada do tema proposto, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita ou em idioma diverso.

7.6.6 Desrespeitar os direitos humanos e as garantias fundamentais.

7.6.7 Conter folha de redação oficial em branco, mesmo que haja texto escrito na folha de rascunho.

7.6.8 Conter, no todo ou em parte, texto que caracterize cópia, transcrição ou plágio de outro autor.

7.6.9 Esteja em branco ou com identificação em local indevido.

7.7 Na Prova de Redação, o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição e assinatura em local/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste processo seletivo.

7.8 A Prova de Redação, a correção e a análise dos recursos relacionados a esta serão realizadas pela empresa contratada, cabendo ao Comandante da ABM a homologação da solução dos recursos.

8 DA APLICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS – 1ª FASE

8.1 A prova do CFS BM ocorrerá presencialmente, de forma centralizada na RMBH, sem previsão de reposição de horas, sem o pagamento de diárias/indenizações aos candidatos e nem a eventuais motoristas de viaturas.

8.2 A prova de conhecimentos será composta por prova objetiva e redação, ambas a serem realizadas no mesmo dia e horário.

8.3 O ingresso dos candidatos nas salas de prova ocorrerá a partir das **12h00min** (horário de Brasília/DF) e será **encerrado**, impreterivelmente, às **12h40min** (horário de Brasília/DF), quando serão fechados os portões de acesso ao prédio onde ocorrerá a aplicação das provas.

8.3.1 Até às **12h45min** será tolerada a entrada do candidato na sala de aplicação de prova, desde que já se encontre no interior da edificação, horário em que serão repassadas as instruções aos candidatos e iniciada as suas identificações.

8.3.2 Nos 15 (quinze) minutos que antecederem o início da prova, não será autorizada a saída da sala de aplicação para qualquer fim, devendo ser acionado o coordenador geral do concurso ou monitor técnico para deliberar em situações excepcionais, lavrando-se o ocorrido em ata.

8.3.3 Os candidatos que se apresentarem após os horários mencionados nos itens 8.3 e 8.3.1 serão eliminados do processo seletivo.

8.3.4 O início da prova está previsto para às 13h00min e o término às 17h00min, (horário de Brasília/DF).

8.3.5 Após o início da prova o candidato não poderá se ausentar da sala de aplicação, exceto para utilização das instalações sanitárias, bebedouros ou, no caso das lactantes, para amamentação, e estará sujeito à inspeção de segurança inclusive por detector de metais.

8.3.6 O candidato que concluir a realização da prova somente poderá deixar a sala de aplicação e o prédio, após transcorridos 120 minutos (duas horas) do início da prova.

8.4 A candidata lactante poderá solicitar atendimento especial para amamentação, durante a realização da prova, devendo manifestar-se previamente, por meio do Requerimento de Inscrição (Anexo “C”) e providenciar acompanhante para o lactente no dia da prova, os quais permanecerão em sala reservada para este fim.

8.4.1 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), sendo que a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, somente será autorizada pela coordenação local.

8.4.2 A pessoa responsável pela guarda da criança não poderá portar qualquer tipo de equipamento eletrônico, sob pena de eliminação da candidata.

8.4.3 Para fins de acompanhamento da criança, o responsável por sua guarda deverá portar carteira de identidade original com foto ou qualquer outro documento de identificação válido, para fins de identificação junto à coordenação local.

8.4.4 Para as candidatas lactantes, a mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses de idade.

8.4.4.1 Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal.

8.4.4.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8.5 Durante a aplicação das provas os telefones celulares, tablets, relógios, controles remotos, chaves e similares, ou qualquer equipamento eletrônico, serão guardados em envelopes opacos a serem distribuídos pela Coordenação do Concurso, depositados à frente da sala ou debaixo da carteira e só poderão ser retirados após o candidato entregar o caderno de prova acompanhado do rascunho da redação, a folha de resposta e folha de redação, no momento em que for deixar a sala de aula.

8.5.1 Os equipamentos eletrônicos deverão ser guardados desligados e, se possível, sem a bateria, sendo eliminado do processo seletivo o candidato identificado cujo celular tocou durante a aplicação da prova.

8.5.2 Não será permitido durante o período de realização da prova, o uso de protetor auditivo, protetor auricular, abafador ou equipamento similar.

8.5.3 Os candidatos deverão se apresentar para a prova com os cabelos arrumados, de forma tal que suas orelhas e pescoços fiquem à mostra.

8.5.4 Durante o período de realização da prova é vedada qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou entre estes e pessoas estranhas ao certame, dentro da sala de aplicação, corredores ou instalações sanitárias.

8.5.5 Para a realização da prova da 1ª fase o candidato deverá portar somente caneta esferográfica preta ou azul (transparente), lápis preto e borracha, sem inscrições ou rótulos, sujeito à inspeção da equipe de aplicação.

8.5.6 O candidato NÃO poderá acessar o prédio das salas de aplicação de prova armado, portando bolsas, malas, capacetes, materiais didáticos (como apostilas, cadernos, livros), acessórios (como óculos escuros, chapéu, boné, gorro e outros) alheios à realização da prova (com exceção da cobertura do fardamento), sendo que o CBMMG não se responsabilizará pela guarda desses materiais.

8.5.7 Fica autorizado que o candidato leve consigo lanche, fora da embalagem, em plástico transparente, e uma garrafinha de água sem inscrições ou rótulos, sujeito à inspeção da equipe de aplicação.

8.6 Caso seja constatado pelos aplicadores, fiscais e/ou autoridades envolvidas na realização do processo seletivo a ocorrência de quaisquer fatos contrários aos descritos no item 8.5 e seus subitens, o candidato será eliminado do certame, a prova será apreendida e, quando possível, os meios utilizados serão apreendidos.

8.7 Ao término da prova os candidatos entregarão ao aplicador a folha de respostas, a folha de redação e o caderno de prova acompanhado da folha de rascunho da redação devidamente assinados e preenchidos com caneta esferográfica azul ou preta.

8.7.1 É vedado ao candidato a utilização de qualquer dependência do local de prova até a sua retirada efetiva do prédio.

8.7.2 O gabarito e o resultado da 1ª fase serão disponibilizados na Intranet BM, conforme previsto no Anexo “A” deste edital.

8.8 Para a correção da folha de respostas serão consideradas válidas apenas as questões assinaladas conforme as orientações deste edital, orientações do caderno de prova e as repassadas pelos aplicadores de prova.

8.8.1 Não serão consideradas válidas as questões assinaladas na folha de respostas:

8.8.1.1 Com mais de uma opção assinalada.

8.8.1.2 Rasuradas.

8.8.1.3 Sem marcação (em branco).

8.8.1.4 Preenchidas à lápis.

8.8.1.5 Borradas.

8.8.1.6 Danificadas.

8.9 No horário previsto para o término da prova, as folhas de respostas, os cadernos de prova e as folhas de redação dos candidatos remanescentes serão recolhidos, momento em que o aplicador/auxiliar conferirá o preenchimento e a assinatura nos campos específicos.

8.9.1 Caso falte alguma assinatura do candidato em algum campo específico e o tempo de prova já tenha finalizado, o aplicador colherá esta assinatura, não sendo permitido qualquer outra marcação por parte do candidato.

8.9.2 O penúltimo candidato a terminar a prova deverá permanecer em sala, sob pena de eliminação, até que o último candidato a termine, devendo ambos assinarem o termo de fechamento do envelope de prova, inclusive na hipótese de candidata lactante conforme item 8.4.4.

8.10 O candidato não poderá levar consigo o caderno de prova objetiva e nem o rascunho da redação, os quais serão recolhidos ao término da prova, com exceção do rascunho do gabarito da prova objetiva.

8.10.1 Após a divulgação do gabarito, a prova objetiva e o rascunho da redação serão descartados.

8.10.2 A folha para rascunho, constante do caderno de prova, será de preenchimento facultativo.

8.10.3 Em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

8.10.4 Caso o candidato tenha o interesse em acessar a sua folha de respostas e o caderno de redação, o mesmo deverá fazer a solicitação via e-mail funcional para abm.selecao@bombeiros.mg.gov.br, durante o período recursal próprio conforme Anexo “A” (Prova Objetiva e Prova de Redação).

8.11 A nota final da 1ª Fase será a soma das notas da Prova Objetiva e Prova de Redação (considerando-se o número de redações corrigidas), conforme ordem decrescente das notas.

8.1.2 Será admitida a convocação para a 2ª Fase - Prova de Títulos, eventuais candidatos empatados na nota de corte da 1ª fase para a respectiva vaga que se encontra inscrito.

9 SEGUNDA FASE - PROVA DE TÍTULOS

9.1 A 2ª fase terá caráter apenas classificatório consistindo na prova de títulos que tem por finalidade verificar o enriquecimento da qualificação técnico-profissional e valorar a experiência profissional, com fulcro no § 3º, do art. 15, da Lei Federal n. 14.751/23:

"O tempo de atividade militar e os cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização realizados na instituição militar do concurso serão contados como título para fins de classificação no concurso público e no processo seletivo interno, nos termos da pontuação prevista no edital".

9.2 Os Candidatos habilitados para a fase de Títulos terão prazo de 02 (dois) dias úteis e deverão enviar o "print" da tela do SIGP (web) demonstrando os cursos de qualificação que possui acompanhado da cópia do certificado ou ata de conclusão do curso ou documento equivalente de reconhecimento de curso, devendo tais informações ser enviadas via SEI ao setor de recursos humanos ou o equivalente da Unidade do militar por meio do Anexo "F" - Formulário Prova de Títulos, para fins de avaliação na forma estabelecida neste edital.

9.2.1 Aquele candidato que não apresentar cópia do certificado ou ata de conclusão do curso ou documento equivalente de reconhecimento de curso, não obterá a pontuação do respectivo curso de qualificação na prova de títulos.

9.2.2 Somente serão pontuados os cursos de qualificação regulados por meio de resolução do CBMMG conforme Tabela IV:

Tabela IV - Cursos de qualificação aceitos para a prova de títulos do processo seletivo do Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar (CFS BM)

| Nº | ABREVIÇÃO | NOME DO CURSO |
|----|---------------|---|
| 1 | Brec Avançado | Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas - Pesado |
| 2 | Brec Básico | Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas - Básico |
| 3 | CATS | Curso de Atendimento à Tentativa de Suicídio |
| 4 | CBReSC | Curso de Qualificação em Busca, Resgate e Salvamento com Cães |
| 5 | CFIT | Curso de Formação de Instrutor de Trânsito |
| 6 | CII | Curso de Inspeção de Incêndio |
| 7 | CIURB | Curso de Combate a Incêndio Urbano |
| 8 | CMAut | Curso de Mergulho Autônomo |
| 9 | COA-VPC | Curso de Operações em Árvores - Vistoria, Poda e Corte |
| 10 | COAT | Curso de Operador Aerotático |
| 11 | COV | Curso de Condução e Operação de Viaturas |
| 12 | CPCIF | Curso de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal |
| 13 | CPDEC | Curso de Proteção e Defesa Civil |
| 14 | CPIV | Curso de Perícia de Incêndio em Vegetação |
| 15 | CProp | Curso de Produtos Perigosos |

| | | |
|----|---------------|--|
| 16 | CSA | Curso de Salvamento Aquático |
| 17 | CSalt | Curso de Salvamento em Altura |
| 18 | CSSEI | Curso de Salvamento em Soterramento, Enchentes e Inundação |
| 19 | CSTer | Curso de Salvamento Terrestre |
| 20 | CSV | Curso de Salvamento Veicular - Leve |
| 21 | CSV Pesado | Curso de Salvamento Veicular - Pesado |
| 22 | MASA | Mergulho Autônomo e Salvamento Aquático |
| 23 | RPA | Curso de RPA |
| 24 | TEM | Técnico em Emergências Médicas |
| 25 | TEM Instrutor | Técnico em Emergências Médicas - Instrutor |
| 26 | - | Curso de Justiça e Disciplina |
| 27 | - | Curso de Resgate Tático |

Fonte: Adjuntoria de Qualificação Profissional/CTP/ABM

9.2.3 O Curso de Condutor de Veículos de Emergência não será pontuado considerando que já é requisito obrigatório para fins de matrícula no CFS.

9.2.4 A Prova de Títulos terá caráter meramente classificatório, os pontos serão somados de acordo com as comprovações obrigatórias enviadas pelos candidatos e pela pontuação demonstrada na Tabela V a seguir:

Tabela V - Pontuação considerada na prova de títulos do processo seletivo do Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar (CFS BM)

| BAREMA DE TÍTULOS | | PONTOS |
|--|--|--------|
| Área 1 - Qualificação profissional | 01 curso de qualificação (contabilizado até 13/09/2024) | 0,3 |
| | 02 cursos de qualificação (contabilizado até 13/09/2024) | 0,6 |
| | 03 cursos de qualificação (contabilizado até 13/09/2024) | 0,9 |
| | Acima de 03 cursos de qualificação (contabilizado até 13/09/2024) | 1,2 |
| Área 2 - Experiência profissional | Até 5 anos e 0 dias de efetivo serviço (contabilizado até 13/09/2024) | 0,05 |
| | Até 7 anos e 0 dias de efetivo serviço (contabilizado até 13/09/2024) | 0,10 |
| | Até 9 anos e 0 dias de efetivo serviço (contabilizado até 13/09/2024) | 0,15 |
| | Até 11 anos e 0 dias de efetivo serviço (contabilizado até 13/09/2024) | 0,20 |
| | Acima de 11 anos de efetivo serviço (contabilizado até 13/09/2024) | 0,25 |
| Área 3 - Credenciamento | Credenciado categoria "D" até 1 ano e 0 dias (contabilizado até 13/09/2024) | 0,1 |
| | Credenciado categoria "D" até 2 anos e 0 dias (contabilizado até 13/09/2024) | 0,2 |
| | Credenciado categoria "D" acima de 2 anos (contabilizado até 13/09/2024) | 0,3 |

9.2.4.1 O candidato poderá pontuar apenas uma vez para cada uma das áreas avaliadas conforme Tabela V, qual seja, "Qualificação profissional", "Experiência profissional" e "Credenciamento", não se admitindo pontuação em mais de um dos quesitos na mesma área e nem pontuação total na prova de títulos superior a 1,75 pontos.

9.3 São atribuições do setor de recursos humanos ou equivalente da Unidade do militar, no que tange à Prova de Títulos:

9.3.1 Analisar a documentação da Prova de Títulos enviada dentro do prazo pelo candidato por meio do Anexo "F" - Formulário Prova de Títulos.

9.3.2 Enviar à ABM o Anexo "G" - Unidade Formulário Prova de Títulos, via SEI para CBMMG/ABM/CSE, no prazo indicado, conforme Anexo "A" deste Edital.

10 TERCEIRA FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA (TAF)

10.1 A 3ª fase consiste na aplicação do Teste de Avaliação Física (TAF), conforme Resolução n. 809/18 e suas alterações, terá valor total de 60 (sessenta) pontos, sendo composto por seis provas com valor de 10 (dez) pontos cada, a serem realizadas em dois dias, conforme a seguir:

10.1.1 Primeiro dia:

10.1.1.1 Teste de resistência aeróbica - corrida 2.400 metros.

10.1.1.2 Teste de força muscular do abdômen - flexão abdominal.

10.1.1.3 Teste de natação 75 metros.

10.1.2 Segundo dia:

10.1.2.1 Teste de força muscular de membros superiores - "barra dinâmica" (masculino) e "barra estática" (feminino).

10.1.2.2 Teste de agilidade - "shuttle run".

10.1.2.3 Teste de resistência aeróbica - "natação de 12 minutos".

10.2 Serão convocados para a 3ª fase somente os candidatos aprovados e classificados na fase anterior dentro das vagas destinadas ao QP-BM e QPE-BM, na proporção descrita na Tabela VI, conforme ordem decrescente da nota final da 2ª fase, observando critérios de desempate, nos termos do art. 12 da Lei Estadual 5.301/69, e não serão considerados eventuais candidatos empatados na 28ª colocação para as vagas de CB QP-BM/SD QP-BM ou empatados na 2ª colocação para as vagas de CB QPE-BM/SD QPE-BM:

Tabela VI - Da Convocação para a 3ª fase

| Quadro | Número de candidatos |
|------------|----------------------|
| CB QP-BM | 28 |
| SD QP - BM | 28 |
| CB QPE-BM | 02 |
| SD QPE-BM | 02 |

10.2.1 Os candidatos amparados pelos artigos 191 e 191-A do EMEMG, classificados dentro do número de vagas ofertadas para cada quadro, no limite de 10%, conforme item 1.3, serão dispensados da convocação do TAF.

10.3 O candidato classificado e convocado para a 3ª fase deverá se submeter à Avaliação Clínica (AC), com base nos critérios estabelecidos na legislação orgânica vigente, em especial a Resolução n. 809/18 e Resolução n. 4.278/13 e suas atualizações, sendo o resultado publicado em Boletim Interno.

10.3.1 Para a realização da 3ª fase e no horário previsto para a chamada, o candidato deverá apresentar cópia do formulário de avaliação clínica constando o "Apto para o TAF do CFS".

10.3.2 O TAF será realizado na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), com locais e horários a serem publicados no ato de convocação.

10.4 As tabelas de pontuação e forma de execução das provas da 3ª fase observarão a Resolução n. 809/18 e suas atualizações.

10.5 A única prova da 3ª fase em que será admitida repetição é o *shuttle-run*, ficando limitado ao máximo de 2 (duas) tentativas, prevalecendo o melhor resultado válido obtido.

10.6 Será eliminado na 3ª fase (TAF) o candidato que:

10.6.1 Não apresentar a avaliação clínica constando o "Apto para o TAF do CFS".

10.6.2 Não alcançar o Índice Mínimo de Desempenho por Prova (IMDP) de 40% (quarenta por cento) e o Índice Mínimo de Aprovação (IMA) de 60% (sessenta por cento), este último apurado pelo somatório dos pontos alcançados pelo candidato nas seis provas.

11 DA APROVAÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Em cada fase do processo seletivo e quando do resultado final do concurso, os candidatos serão classificados obedecendo-se rigorosamente a ordem decrescente das notas obtidas e, em caso de empate, será classificado o candidato mais antigo nos termos do art. 12 da Lei Estadual n. 5.301/69^[4].

11.2 O resultado final deste processo seletivo será apurado pelo somatório das notas alcançadas nas duas fases do certame, pela ordem decrescente das notas obtidas dentre os candidatos observando-se os critérios de desempate previstos neste edital.

11.3 A classificação dos candidatos amparados pelos artigos 191 e 191-A do EMEMG será por meio da nota da 2ª fase, dentro do limite de vagas previsto no item 1.3 e subitens, os quais serão dispensados da participação da 3ª fase.

11.4 No caso de eliminação de candidatos na 3ª fase, não há previsão de convocação para complementar o número de vagas.

12 DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso, destinado à autoridade que proferiu o ato, tendo como referência a data de publicação do ato (Anexo "A"), contra os seguintes atos administrativos, conforme demonstrado na Tabela V:

Tabela V - Dos atos administrativos que cabem recurso

| Ato | Autoridade |
|---|-----------------------|
| Ato de divulgação dos requerimentos de inscrição (deve ser praticado no âmbito da Unidade, dirigido e solucionado pela autoridade que praticou o ato). | Comandante da Unidade |
| Ato de convocação para a prova. | Chefe do CSE |
| Ato de divulgação do gabarito preliminar (recurso sobre questões de prova e gabarito). | Chefe do CSE |
| Ato de resultado preliminar da prova objetiva e relação dos convocados para correção da redação (recurso sobre resultado da classificação, não se admite recurso sobre o mérito de questões). | Chefe do CSE |
| Ato de resultado preliminar da redação e resultado preliminar da 1ª fase (recurso sobre a correção da prova de redação, não se admite recurso sobre o mérito de questões da prova objetiva). | Chefe do CSE |
| Ato de resultado preliminar da 2ª fase - prova de títulos. | Chefe do CSE |
| Ato de resultado preliminar do TAF e classificação preliminar do CFS BM 2025. | Chefe do CSE |

12.2 A contagem do prazo para recurso inicia-se no primeiro dia útil e termina no segundo dia útil, ambos subsequentes ao dia da publicação em Boletim Interno/Intranet/BGBM do ato a que se refere.

12.3 Os recursos deverão ser enviados, juntamente com seus eventuais anexos, exclusivamente via SEI, conforme prazos descritos no Anexo "A".

12.4 Os recursos são individuais e devem ser assinados eletronicamente no SEI pelo militar recursante, não sendo admitidos recursos digitalizados ou sem assinatura digital do militar.

12.4.1 Para protocolar o recurso, o candidato deve criar um único processo no SEI e incluir todos os seus recursos, com um documento

específico por questão de prova ou motivo de recurso, de modo que não serão recebidos processos coletivos (contendo recursos de vários militares).

12.4.2 Os prazos para recursos referem-se ao ato publicado, não cabendo alegações de assuntos diversos ao respectivo ato, caso em que serão desconhecidos.

12.4.3 Recursos enviados fora do prazo serão desconhecidos, sendo que a data considerada será a data de remessa à ABM no SEI, de forma que os recursos devem ser enviados diretamente pelo militar para o Chefe do CSE (com exceção do recurso referente ao ato de inscrição), não havendo necessidade de tramitação intermediária para o caso.

12.4.4 Não serão conhecidos recursos assinados e/ou enviados por terceiros.

12.5 Deverá ser utilizado o modelo de documento existente conforme Anexo "D", sendo considerada como data de envio, a data e hora em que o processo for remetido ao setor de recursos humanos da Unidade do militar ou à ABM, dependendo do ato contra o qual será feito o recurso, os documentos incluídos ou assinados no processo posteriormente ao envio, serão desconsiderados.

12.5.1 Os recursos dirigidos ao Chefe do CSE, serão solucionados por essa autoridade, após prévio parecer do presidente da comissão de elaboração da prova de conhecimentos, da empresa responsável pela prova de redação ou do presidente da comissão de aplicação do teste físico, conforme o caso.

12.5.2 Não serão conhecidos os recursos encaminhados por meios não previstos neste edital, que versem de assuntos diversos da respectiva fase ou que não preencham os requisitos de admissibilidade.

12.6 Caberá um único recurso contra o mérito das questões dentro do prazo previsto no Anexo "A", não sendo admitido contestar o conteúdo nas questões de prova em fase diversa da prevista no item 12.1 deste edital, qual seja, "ato de divulgação do gabarito preliminar".

12.6.1 Os recursos contra gabarito preliminar serão submetidos a prévio parecer da comissão de elaboração de provas, para posterior solução do Chefe do CSE.

12.6.2 Caso seja interposto mais de um recurso referente ao mesmo objeto, pelo mesmo candidato, somente o primeiro a ser protocolado será conhecido, observados os demais requisitos estabelecidos no item 12.

13 DA MATRÍCULA

13.1 O candidato deverá preencher todos os requisitos em legislação no ato da matrícula para o curso, especialmente o previsto no art. 8º da Resolução nº 680/2016^[6], e ainda:

13.1.1 Ser cabo do QP-BM/QPE-BM promovido até a data de inscrição ou ser soldado de 1ª classe do QP-BM/QPE-BM com no mínimo 3 (três) anos de efetivo serviço na graduação de soldado de 1ª classe, apurado na data de matrícula no curso.

13.1.2 Ter sido aprovado e classificado em todas as fases do processo seletivo, nos termos estabelecidos neste edital, dentro do limite de vagas previstas.

13.1.3 Não ter sido sancionado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, por mais de uma transgressão disciplinar de natureza grave, transitada em julgado ou ativada.

13.1.4 Estar classificado, no mínimo, no conceito "B" com até 24 (vinte e quatro) pontos negativos.

13.1.5 Não estar submetido a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) ou Processo Administrativo de Exoneração (PAE).

13.1.6 No caso de candidato do QP-BM, ser habilitado e credenciado para condução de veículos automotores do CBMMG na categoria "D", devendo tal requisito ser mantido pelo militar aprovado dentro das vagas deste processo seletivo por, no mínimo, cinco anos contados da data de formatura no CFS, salvo nos casos comprovados de candidato amparado pelos arts. 191 e/ou 191-A da Lei n. 5.301/69.

13.1.7 No caso de candidato do QP-BM, possuir o Curso de Conductor de Veículos de Emergência (CVE), salvo nos casos comprovados de candidato amparado pelos arts. 191 e/ou 191-A da Lei n. 5.301/69.

13.1.8 Ser considerado "APTO PARA CURSO" em Inspeção de Saúde, nos termos da Resolução Conjunta n. 5.329/23 e suas alterações, devendo a inspeção de saúde ser realizada na Unidade do candidato ou Unidade Apoiadora, antes do início do curso, com publicação do resultado no Boletim Interno da Unidade.

13.1.9 Apresentar-se na ABM com o ofício de apresentação padrão, conforme Anexo "H".

13.1.10 Estar aprovado (apto) no Treinamento Profissional Básico (TPB) e no Teste de Capacitação Física (TCF), observada para os devidos fins a ata de aplicação mais recente do militar, deverão ser observados casos específicos amparados pelos arts. 191 e/ou 191-A da Lei n. 5.301/69.

13.2 Para a matrícula, o candidato deverá se apresentar com a documentação necessária, considerando que suas condições para inclusão no curso requerido serão averiguadas pela ABM.

13.2.1 A condição de "discente do CFS" só será conferida ao militar após verificação da documentação e efetivação da matrícula no curso.

13.2.2 Os requisitos dos itens 13.1.3 ao 13.1.8 deverão estar lançados no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGP) pelas Unidades antes da data para o ato de resultado final e convocação para matrícula, previsto no Anexo "A", sendo os casos omissos solucionados pelo chefe do Centro de Seleção e Exames.

14 DA ELIMINAÇÃO DO CONCURSO

14.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

14.1.1 Não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na prova objetiva ou na prova de redação.

14.1.2 Tirar nota zero em qualquer dos conteúdos da prova da primeira fase.

14.1.3 Não alcançar, na segunda fase, o Índice Mínimo de Desempenho por Prova (IMDP) de 40% (quarenta por cento) e o Índice Mínimo de Aprovação (IMA) de 60% (sessenta por cento), este último apurado pelo somatório dos pontos alcançados pelo candidato nas seis provas.

- 14.1.4 Usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material não autorizado durante a realização de qualquer prova ou exame.
- 14.1.5 Faltar ou chegar atrasado às chamadas do processo seletivo.
- 14.1.6 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando a folha de respostas, transcrição de parte ou da totalidade da mesma.
- 14.1.7 Comparecer para a realização da prova de conhecimentos ou teste físico sem portar documento de identidade oficial com foto, exceto quando comprovar no momento da realização da referida prova a perda/extravio através de cópia de boletim de ocorrência.
- 14.1.8 Desobedecer ordem do aplicador de provas ou da coordenação do concurso.
- 14.1.9 Desrespeitar o tempo estabelecido para a prova e marcação do gabarito.
- 14.1.10 Descumprir prazos e normas estabelecidas neste edital e nos demais atos do certame.

15 DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- 15.1 Não haverá segunda chamada para realização de provas, testes ou exames em quaisquer das fases, assim, candidato ausente, por qualquer motivo, seja por caso fortuito ou força maior, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 15.2 O candidato que, antes de iniciar qualquer prova ou exame verificar, dentre os aplicadores ou candidatos em sua sala, a existência de militar com quem tenha parentesco afim ou consanguíneo, até o 3º grau, deverá alegar suspeição do aplicador, sob pena de anulação de seu exame ou prova e consequentemente eliminação do processo seletivo.
- 15.3 O candidato deverá comparecer para as provas das 1ª e 2ª fases trajando o fardamento especificado no respectivo Ato Convocatório, Ordem de Serviço ou Ato equivalente.
- 15.3.1 Tal disposição não se aplica aos militares com dispensa de fardamento, aos lotados no Sistema de Inteligência, na Corregedoria e no DDU.
- 15.3.2 As hipóteses previstas no item anterior deverão ser comprovadas no momento da prova, estando o militar sujeito a sanções disciplinares.
- 15.4 O curso funcionará na RMBH, em regime presencial, sob coordenação e execução da ABM, que poderá ser apoiada pelas Unidades de Direção Intermediária e de Execução do CBMMG, inclusive do interior, caso necessário.
- 15.5 A realização do curso está condicionada à existência dos recursos orçamentários correspondentes.
- 15.6 Todas as informações relativas ao processo seletivo serão publicadas na Intranet, sendo os atos publicados posteriormente em BGBM.
- 15.7 Para todos os efeitos deste certame, os prazos previstos no calendário de atividades (Anexo “A”) serão considerados na data da primeira postagem/publicação em Boletim Interno/Intranet/BGBM.
- 15.8 O presente certame terá a validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do resultado final e convocação para matrícula, podendo ser prorrogado por igual período.
- 15.9 A participação em todas as etapas do processo seletivo constitui ato voluntário e de interesse dos candidatos, sendo o concurso sem ônus para o Estado, motivo pelo qual não haverá pagamento de quaisquer diárias, indenizações e ressarcimentos.
- 15.10 O militar que, tendo sido liberado de escala para a realização da prova, não comparecer para sua realização, deverá anunciar o fato ao seu Comandante e repor os horários equivalentes ao período de liberação, independente das eventuais providências disciplinares cabíveis.
- 15.11 Os militares formandos do CFS serão movimentados para Unidades do CBMMG, no âmbito do Estado de Minas Gerais, em que haja claro na graduação de Sargento.
- 15.12 Os discentes que possuírem situações excepcionais, que possam interferir na sua movimentação, deverão comunicar o fato à chefia direta com antecedência mínima de 60 dias da data prevista para a formatura, para conhecimento e análise.
- 15.13 Após concluído o curso, não será concedida a demissão ou baixa do serviço, antes de decorridos três anos da formatura, exceto se o militar indenizar todas as despesas do curso, conforme as disposições do art. 138 da Lei no 5.301/69[5].
- 15.14 A constatação, em qualquer época, de irregularidade na inscrição ou matrícula, inclusive de falsidade ideológica na apresentação de informações, implicará a eliminação do candidato do processo seletivo, na anulação da matrícula ou no desligamento do aluno do curso, sem prejuízo para medidas disciplinares, penais e administrativas decorrentes, sendo os lançamentos de inteira responsabilidade do candidato.
- 15.15 Eventuais dúvidas sobre o certame poderão ser enviadas para o e-mail abm.selecao@bombeiros.mg.gov.br.
- 15.16 Os atos, avisos e orientações relativos ao presente edital serão expedidos pelo chefe do Centro de Seleção e Exames da ABM, exceto a homologação do Resultado Final do processo Seletivo e a convocação para matrícula, que serão expedidos pelo Comandante da ABM.
- 15.17 Os casos omissos serão solucionados pelo Chefe do Centro de Seleção e Exames da ABM.
- 15.18 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos e convocações relativas a este certame que vierem a ser publicados pelo CBMMG, e integram o presente edital, os seguintes anexos:
- 15.18.1 Anexo “A”, Calendário de Atividades.
- 15.18.2 Anexo “B”, Programa de Matérias.
- 15.18.3 Anexo “C”, Requerimento de Inscrição.
- 15.18.4 Anexo “D”, Formulário de Recurso.
- 15.18.5 Anexo “E”, Relação de Inscritos.
- 15.18.6 Anexo “F”, Formulário Prova de Títulos.
- 15.18.7 Anexo “G”, Unidade - Formulário Prova de Títulos.
- 15.18.8 Anexo “H”, Modelo de Ofício Padrão.

**PERON BATISTA DA SILVA LAIGNIER, CORONEL BM
COMANDANTE DA ABM**

HOMOLOGAÇÃO DA CHEFE DO ESTADO-MAIOR:

- a) Homologo o presente edital, que deverá ser publicado na Intranet BM e em BGBM para ampla consulta dos interessados;
- b) Determino à ABM a adoção de todas as medidas pertinentes à execução do Curso de Formação de Sargentos 2025;
- c) Os candidatos lotados na Região Metropolitana de Belo Horizonte deverão ser dispensados às 20h do dia anterior à data de realização de todas as provas e exames do processo seletivo;
- d) Os candidatos lotados no interior, mediante manifestação tempestiva, poderão ser dispensados antes do horário previsto no item anterior mediante necessidade comprovada e conveniência ao serviço, devendo os respectivos Comandantes considerar o tempo de deslocamento e a distância da sede à capital, de forma que o candidato possa deslocar-se durante o dia;
- e) As Unidades onde houver candidatos inscritos, deverão adequar suas escalas de serviço, ficando os Comandantes orientados a adotar providências disciplinares, caso os militares liberados para o certame não compareçam para a prova;
- f) Delego ao Comandante da ABM a expedição de eventuais erratas que se fizerem necessárias ao edital e demais atos decorrentes deste.

**DANIELA LOPES ROCHA DA COSTA, CORONEL BM
CHEFE DO ESTADO-MAIOR**

[1] Art. 3º da Resolução n. 923/20 - Compete a Academia de Bombeiros Militar, através de suas Divisões, Adjuntorias e Seções: [...] XIII - expedir editais de concursos e processos seletivos e seus respectivos atos e submeter à homologação ao Chefe do Estado Maior ou Comandante-Geral, daqueles que a legislação específica assim o exigirem.

Art. 4º - Compete ao Comandante da ABM: [...] XVIII - submeter à homologação da Chefia do Estado-Maior: [...] f) editais de concursos e processos seletivos.

[2] Art. 142 da Constituição do Estado de Minas Gerais - A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar, forças públicas estaduais, são órgãos permanentes, organizados com base na hierarquia e na disciplina militares e comandados, preferencialmente, por oficial da ativa do último posto, competindo: [...] II - ao Corpo de Bombeiros Militar, a coordenação e a execução de ações de defesa civil, a prevenção e combate a incêndio, perícias de incêndio, busca e salvamento e estabelecimento de normas relativas à segurança das pessoas e de seus bens contra incêndio ou qualquer tipo de catástrofe; III - à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros Militar, a função de polícia judiciária militar, nos termos da lei federal.

[3] Art. 191 da Lei nº 5.301/69 - Aos militares dispensados definitivamente, pela Junta Central de Saúde, de atividade incluída no conjunto de serviços de natureza policial ou bombeiro-militar e que mantenham capacidade laborativa residual serão asseguradas condições especiais para treinamentos ou cursos, para fins de promoção dentro do respectivo quadro.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos discentes de cursos de formação ou de habilitação para provimento inicial no respectivo quadro.

Art. 191-A. Ao militar licenciado ou dispensado em caráter temporário, em decorrência de acidente de serviço ou moléstia profissional, cuja falta de capacidade laborativa não seja definitiva e que não tenha participado de curso ou treinamento exigido nos termos deste Estatuto, em decorrência do mesmo acidente ou moléstia, será assegurada a convocação para o treinamento ou curso subsequente, de mesma natureza, tão logo cesse sua licença ou dispensa e, se aprovado, ser-lhe-á garantida, para fins de promoção dentro do respectivo quadro, a contagem de tempo retroativa à data de conclusão do curso ou treinamento de que não tenha participado, observado o disposto no parágrafo único do art. 191.

[4] Art. 12 da Lei nº 5.301/69 - A antiguidade de cada posto ou graduação será regulada: I - pela data da promoção ou nomeação; II - pela prevalência dos graus hierárquicos anteriores; III - pela data de praça; IV - pela data de nascimento. Parágrafo único - Nos casos de nomeação coletiva mediante concurso, de declaração de Aspirante-a-Oficial e de promoção a 3º-Sargento, a Cabo e a Soldado de 1ª Classe, prevalecerá, para efeito de antiguidade, a ordem de classificação obtida no concurso ou curso.

[5] Art. 138 da Lei nº 5.301/69 - Será transferido para a reserva não remunerada o oficial que solicitar demissão do serviço ativo e a praça que solicitar baixa do serviço, ou que se candidatar e for eleito para a função ou cargo público, se tiver menos de 5 (cinco) anos de serviço. § 1º - Não será concedida a demissão ou baixa do serviço, a não ser que o militar indenize todas as despesas de curso que tenha feito às expensas do Estado, inclusive vencimentos, vantagens ou bolsas de estudo ou que permaneça na Corporação, após o curso: I - durante 2 (dois) anos, se o curso for de duração até 6 (seis) meses letivos; II - durante 3 (três) anos se o curso for de duração de mais de 6 (seis) meses até 12 (doze) meses letivos; III - durante 5 (cinco) anos, se o curso for de duração superior a 12 (doze) meses letivos. § 2º - suspender-se-á a faculdade outorgada neste artigo: I - durante a vigência de estado de guerra, de emergência ou de mobilização; II - se o oficial estiver sujeito a inquérito ou processo em qualquer jurisdição, ou ainda cumprindo pena de qualquer natureza.

[6] Art. 8º da Resolução nº 680/2016 - Para matrícula nos cursos, os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos básicos, além dos específicos de cada concurso ou processo seletivo:

I - não ter sido sancionado, nos últimos 24 (vinte quatro) meses, por mais de uma transgressão disciplinar de natureza grave, transitada em julgado ou atizada;

II - estar classificado, no mínimo, no conceito B, com até 24 (vinte quatro) pontos negativos;

III - estar aprovado no Treinamento Profissional (TP), e no Teste de Capacitação Física (TCF);

IV - não estar submetido a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) ou Processo Administrativo de Exoneração (PAE).

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO "A": CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO CFS 2025

(Edital n. 19/2024)

| DATA | ATIVIDADES | RESPONSÁVEL | LOCAL/INSTRUMENTO |
|---------------------------|--|--|---|
| Até 13Set24-Sex | Requerimento de inscrições (Anexo "C") | Candidatos | SEI (Anexo "C") |
| Até 18Set24-Qua | Envio para publicação do Ato de Divulgação dos Requerimentos de Inscrição para o CFS 2025 | Unidade | Boletim Interno |
| 19Set24-Qui a 20Set24-Sex | Recurso à Unidade contra indeferimento de inscrição ao CFS 2025 | Candidatos | SEI (mesmo processo que enviou o requerimento de inscrição) / (Anexo "D") |
| 25Set24-Qua | Publicação do Ato de divulgação do resultado dos recursos | Unidade | Boletim Interno |
| | Remessa ao CSE/ABM da Relação de Inscritos (Anexo "E") | Unidade | SEI - enviar para CBMMG/ABM/CSE |
| 07Out24-Seg | Divulgação do Ato de Convocação dos Militares Inscritos para participação no CFS 2025 | ABM/CSE | Intranet CBMMG Aba "Concursos" e BGBM |
| 08Out24-Ter e 09Out24-Qua | Prazo para recurso contra o Ato de Convocação dos Militares Inscritos para participação no CFS 2025. (Anexo "D") | Candidatos | SEI destinado para CBMMG/ABM/CSE (Anexo "D") |
| Até 14Out24-Seg | Divulgação do resultado dos recursos (se houver) e do Ato de Convocação Final dos Militares Inscritos para participação no CFS 2025. Local e Orientações gerais para realização da Prova | ABM/CSE | Intranet CBMMG Aba "Concursos" (posteriormente em BGBM) |
| 20Out24-Dom | APLICAÇÃO DA 1ª FASE PROVA OBJETIVA CFS 2025 | ABM/CSE, Candidatos e Comissão de aplicação de prova | Local a ser divulgado no Ato de Convocação Final |

| | | | |
|--|--|--------------------------------------|--|
| 21Out24-Seg | Divulgação do gabarito preliminar e caderno de prova. | ABM/CSE | Intranet CBMMG Aba "Concursos" |
| 22Out24-Ter e 23Out24-Qua | Prazo para recurso contra o gabarito e/ou questões da prova – Anexo "D" | Candidatos | Processo no SEI - enviar para CBMMG/ABM/CSE (Anexo "D") |
| Até 25Nov24-Seg | Divulgação do resultado dos recursos e resultado preliminar da prova objetiva | ABM/CSE | Intranet CBMMG Aba "Concursos" (posteriormente em BGBM) |
| 2 dias úteis após publicação do resultado preliminar da prova objetiva na Intranet | Período para interpor recurso contra o Resultado Preliminar da prova objetiva | Candidatos | Processo no SEI - enviar para CBMMG/ABM/CSE (Anexo "D") |
| Até 04Dez24-Qua | Resultado final da prova objetiva e relação de redações a serem corrigidas | ABM/CSE | Intranet CBMMG Aba "Concursos" (posteriormente em BGBM) |
| Até 20Dez24-Sex | Divulgação do resultado preliminar da redação e resultado preliminar da 1ª fase | ABM/CSE | Intranet CBMMG, Aba "Concursos" (posteriormente em BGBM) |
| 2 dias úteis após publicação do resultado preliminar da 1ª fase na Intranet | Recurso contra o resultado preliminar da redação e resultado preliminar da 1ª fase | Militar cogitado | Processo no SEI - enviar para CBMMG/ABM/CSE (Anexo "D") |
| Até 20Jan25-Seg | Resultado final da 1ª fase e convocação para a 2ª fase | ABM/CSE | Intranet CBMMG, Aba "Concursos" (posteriormente em BGBM) |
| Até 22Jan25-Qua | ENVIO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS - 2ª FASE | Candidatos | Processo no SEI ao setor de recursos humanos da Unidade (Anexo "F") |
| Até 27Jan25-Seg | Envio ao Centro de Seleção e Exames - Análise prova de títulos | Setor de recursos humanos da Unidade | Processo no SEI - enviar para CBMMG/ABM/CSE (Anexo "G") |
| Até 31Jan25-Sex | Resultado preliminar da 2ª fase - prova de títulos | ABM/CSE | Intranet CBMMG Aba "Concursos" (posteriormente em BGBM) |
| 2 dias úteis após publicação do resultado preliminar da 2ª fase | Recurso contra o resultado preliminar da 2ª fase - prova de títulos | Candidatos | Processo no SEI - enviar para CBMMG/ABM/CSE (Anexo "D") |
| Até 10Fev25-Seg | Divulgação do resultado dos recursos (se houver) e convocação para a 3ª fase - TAF | ABM/CSE | Intranet CBMMG Aba "Concursos" (posteriormente em BGBM) |
| 17Fev25-Seg e 18Fev25-Ter | APLICAÇÃO DA 3ª FASE TAF | Comissão de TAF | Conforme o ato de convocação para 2ª fase |
| 21Fev25-Sex | Resultado preliminar do TAF | ABM/CSE | Intranet CBMMG Aba "Concursos" (posteriormente em BGBM) |
| 24Fev25-Seg e 25Fev25-Ter | Recurso contra o resultado preliminar do TAF | Candidatos | Processo no SEI - enviar para CBMMG/ABM/CSE (Anexo "D") |
| Até 28Fev25-Sex | Divulgação do resultado dos recursos (se houver), resultado final do CFS BM 2025 e convocação para a matrícula | ABM/CSE | Intranet CBMMG Aba "Concursos" (posteriormente em BGBM) |
| 24Mar25-Seg | MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO | Militares Convocados | ABM |

ANEXO "B": PROGRAMA DE MATÉRIAS - CFS 2025

(Edital n. 19/2024)

As normas citadas no conteúdo programático deverão ser consideradas com suas atualizações até a data da publicação deste edital.

1 Legislação básica

1.1 Constituição Estadual de Minas Gerais: artigos 31, 39, 109 ao 111, 133 ao 143, 153 a 164, 244, 245.

1.2 Lei Federal nº 13.675, de 11Jun18 - Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012.

1.3 Lei Complementar Estadual nº 54, de 13Dez99 - Organização Básica do CBMMG.

1.4 Lei Estadual nº 5.301, de 16Out69 - Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais.

1.5 Lei Delegada Estadual nº 37, de 13Jan89 - Reestrutura a remuneração do pessoal da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

1.6 Decreto Estadual nº 43.194, de 14Fev03 - Contém o Regulamento das Medalhas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

1.7 Decreto Estadual nº 48.355, de 24Jan22 - Dispõe sobre o Sistema Integrado de Segurança Pública e institui a Base Integrada de Segurança Pública.

- 1.8 Decreto Estadual nº 48.740, de 27Dez23 – Dispõe sobre o pagamento de abono, a título de indenização, para aquisição de fardamento aos militares do Estado da ativa e de vestimenta aos servidores públicos civis.
- 1.9 Decreto Estadual nº 44.889, 08Set08 - Regulamenta a concessão do Adicional de Desempenho (ADE) aos integrantes das Instituições Militares do Estado de Minas Gerais.
- 1.10 Decreto Estadual nº 45.260, de 22Dez09 - Dispõe sobre a concessão de diária nas Instituições Militares Estaduais (IME) de Minas Gerais.
- 1.11 Decreto Estadual nº 46.298, 19Ago13 - Regulamento de Promoção de Praças das Instituições Militares do Estado de Minas Gerais.
- 1.12 Portaria nº 1.143 do Ministério da Defesa, de 03Mar22 - Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas.
- 1.13 Resolução nº 1.114, de 16Mar23 - Dispõe sobre o pagamento de Indenização Securitária, Pensão Acidentária, Auxílio Invalidez e Auxílio Funeral aos militares do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e dá outras providências.
- 1.14 Resolução nº 107, de 28Ago03 - Aprova a Diretriz de Comunicação Organizacional do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- 1.15 Resolução nº 510, de 24Jun13 - Aprova o Manual de Tomada de Contas Especial do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- 1.16 Resolução nº 541, de 16Dez13 - Regulamenta a participação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais no ambiente de redes sociais.
- 1.17 Resolução nº 596, de 06Fev15 - Dispõe sobre os procedimentos para a movimentação de militares no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- 1.18 Resolução nº 680 de 01Set16 - Aprova as Diretrizes de Ensino Profissional do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- 1.19 Resolução nº 713, de 22Mar17 - Dispõe sobre a jornada de trabalho no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e dá outras providências.
- 1.20 Resolução nº 807, de 29Ago18 - Dispõe sobre os fatores, a metodologia e os procedimentos para a Avaliação de Desempenho Individual (ADI).
- 1.21 Resolução nº 808, de 29Ago18 - Dispõe e define os procedimentos para a realização da Avaliação Anual de Desempenho e Produtividade (AADP).
- 1.22 Resolução nº 809, de 29Ago18 - Dispõe sobre o Teste de Avaliação Física a ser aplicado no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- 1.23 Resolução nº 810, de 29Ago18 - Dispõe sobre o Treinamento Profissional Básico no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- 1.24 Resolução nº 869, de 16Set19 - Dispõe sobre a implantação, padronização e utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
- 1.25 Resolução nº 912, de 22Mai20 – Dispõe sobre a Utilização do Serviço de Correio Eletrônico, da Intranet BM e do Sistema Intranet de Mensagem do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- 1.26 Resolução nº 949, de 11Dez20 - Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diária, ajuda de custo, transporte e alimentação aos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, revoga a Resolução nº 700, de 13 de dezembro de 2016, a Resolução nº 820, de 11 de outubro de 2018, e dá outras providências.
- 1.27 Resolução nº 950, de 17Dez20 – Estabelece o fluxo para autorização de viagens internacionais em Diligência do Serviço Público (DSP) com ou sem ônus para o Estado.
- 1.28 Resolução nº 952, 28Dez20 – Aprova o Regulamento de Uniformes e Insignias do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (RUICBM) - inclusive o texto do RUICBM aprovado pela Resolução 952/2020.
- 1.29 Resolução nº 971, de 24Mar21 - Dispõe sobre Substituição Temporária no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e dá outras providências.
- 1.30 Resolução nº 984, de 28Mai21 - Aprova e institui a 1ª Edição do Plano de Integridade do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- 1.31 Resolução nº 1.151/2023 - Aprova e institui a 5ª edição do Plano de Comando do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais 2015/2026.
- 1.32 Resolução nº 1.052, de 26Mai22 - Institui o Processo Administrativo de natureza não disciplinar no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- 1.33 Resolução Nº 1.092, de 30Nov22 - Aprova o Manual de Identidade Visual.
- 1.34 Resolução CBMMG 1.099, de 04Jan23 - Dispõe sobre o Atestado de Origem no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- 1.35 ITRH nº 225, de 30Dez09 - Concessão e lançamentos de férias anuais e prêmio.
- 1.36 ITRH nº 286, de 05Dez22 - Dispõe sobre contagem de tempo de serviço dos militares do CBMMG.

2. Legislação criminal e administrativa-disciplinar

- 2.1 Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07Dez40): artigos 1º ao 4º, 10, 12 ao 14, 18, 23 ao 25, 91, 92, 107, 121, 122, 129, 135 ao 145, 147, 163, 164, 166, 171, 213 ao 218, 250 ao 258, 299, 311-A a 323, 325 a 327.
- 2.2 Código Penal Militar - CPM (Decreto-Lei nº 1.001, de 21Out69): artigos 1º ao 7º, 9º, 10, 12 ao 17, 19 ao 24, 26 ao 68, 123, 126, 149 a 169, 171 a 182, 187 a 256, 259 a 262, 264 a 277, 279 a 292, 298 a 354, 363 a 365, 368 a 372, 383 a 393, 400 a 406.
- 2.3 Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.002, de 21Out69): artigos 1º ao 28, 82 ao 84, 220 ao 253, 254 a 261.
- 2.4 Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23Set97): artigos 29, 162 ao 178, 189, 190,191, 192, 218 ao 220, 222, 291 ao 307, 309 ao 312.
- 2.5 Lei Federal nº 8.429, de 02Jun92 - Improbidade Administrativa.
- 2.6 Lei Federal nº 9.605, de 12Fev98 - Sanções penais e administrativas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente: artigos 2º ao 4º, 32, 41, 51 a 56, 58.
- 2.7 Lei Federal nº 10.826, de 22Dez03 - Estatuto do desarmamento: artigos 12 a 21.
- 2.8 Lei Federal nº 13.869, de 05Set19 - Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade.
- 2.9 Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB - (Decreto-Lei nº 4.657, de 04Set42): artigos 4º ao 6º, 20 ao 30.
- 2.10 Decreto nº 9.830, de 10Jun19 (Regulamenta o disposto nos art. 20 ao art. 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 04Set42).
- 2.11 Lei Estadual nº 14.310, de 19Jun02 - Código de Ética e Disciplina dos Militares (CEDM).
- 2.12 Decreto Estadual nº 42.843, de 16Ago02 - Concessão de recompensas e o CEDMU.
- 2.13 Resolução Conjunta nº 4.220/2012 - Manual de processos e Procedimentos Administrativos das Instituições Militares de Minas Gerais (MAPPA).
- 2.14 Resolução Conjunta nº 4.724, de 14Set18, publicada na Separata 37 de 20Set18, altera o MAPPA.
- 2.15 Resolução Conjunta nº 5.240, de 22Nov22, que acrescenta o Art. 259-C (Seção XIII - Da prática de atos processuais por meio de

videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real), ao MAPPA.

2.16 Resolução nº 1.157, de 10Out23, que disciplina a utilização do Sistema Eletrônico de Informações para a confecção dos processos e procedimentos administrativos, que, por força legal, devam tramitar com restrições de acesso.

2.17 Instrução Conjunta de Corregedoria (ICCPM/BM) nº 01, de 03Fev14 - Estabelece padronização sobre as atividades administrativas e disciplinares no âmbito da PMMG e do CBMMG.

2.18 Manual de Polícia Judiciária das Instituições Militares do Estado de Minas Gerais aprovado pela Resolução Conjunta n. 5.346, publicado no BGBM nº 07 de 16Fev2024.

2.19 Instrução Técnica de Corregedoria (ITC) nº 14 - CCBM - Oferta e recebimento de presentes e brindes por militares do CBMMG, publicada no BGBM nº 04 de 25Jan18.

2.20 Instrução Técnica de Corregedoria (ITC) nº 15 - CCBM - Redes sociais, publicada no BGBM nº 06 de 07Fev19.

2.21 Instrução Técnica de Corregedoria (ITC) nº 19 - CCBM - Estabelece finalidades, atribuições e rotinas administrativas no uso do SEI Sigiloso nos processos administrativos disciplinares, de polícia judiciária e atividades correcionais do CBMMG, publicada no BGBM nº03 de 18Jan24.

3. Conhecimentos profissionais

3.1 Lei Federal nº 12.608, de 10Abr12 - Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

3.2 Lei Estadual nº 14.130, de 19Dez01 - Dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado e dá outras providências.

3.3 Decreto Estadual nº 47.998, de 01Jul20 - Regulamenta a Lei nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado, e estabelece regras para as atividades de fiscalização das medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, nos termos dos arts. 3º, 4º e 5º da Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017, e dá outras providências.

3.4 Resolução nº 711, de 06Mar17 - Quantitativo mínimo das guarnições.

3.5 Manual de Bombeiro Militar - Combate a incêndio Urbano. Edição nº 1, aprovado pela Resolução nº 919, de 02Jul20. Capítulos 1 a 5.

3.6 Manual de Bombeiros Militar - Atendimento Pré-Hospitalar 2ª edição, aprovado pela Resolução nº 1200, de 29Mai24.

3.7 Manual de Bombeiros Militar - Vistoria, poda e corte de árvores, aprovado pela Resolução nº 854, de 05Jun19 e publicado em Separata do BGBM nº 23, de 06Jun19.

3.8 Manual de Bombeiros Militar - Busca e resgate em Estruturas Colapsadas, Volume 1, 2ª edição, aprovado pela Resolução nº 874, de 18Nov19 e publicado em Separata do BGBM nº 48, de 28Nov19.

3.9 Manual de Bombeiros Militar - Salvamento Aquático, 1ª edição, aprovado pela Resolução nº 1.098, de 28Dez22 e publicado em Separata do BGBM nº 01, de 05Jan23.

3.10 Instrução Técnica Operacional nº 1 – Padronização do serviço operacional - 3ª edição – publicada na Separata do BGBM nº 08, de 22Fev24.

3.11 Instrução Técnica Operacional nº 25 - Padronização do Registro de Eventos do CBMMG, publicada no BGBM nº 52, de 23Dez20. Capítulos 01 a 06.

3.12 Instrução Técnica Operacional nº 26 - Captura de animais, publicada na Separata do BGBM nº 38, de 22Set16.

3.13 Instrução Técnica Operacional nº 28 - Atendimento a ocorrências com produtos perigosos, publicada na Separata do BGBM nº 16, de 16Abr20.

3.14 Instrução Técnica Operacional nº 33 - Proteção e Defesa Civil, publicada na Separata do BGBM nº 36, de 08Set22.

3.15 Instrução Técnica Operacional nº 34 - Salvamento Veicular, publicada na Separata do BGBM nº 15, de 13Abr23.

3.16 POP - S 04.007 - Busca e Salvamento de Pessoa Perdida, publicado em Separata do BGBM nº 47, de 21Nov19.

3.17 POP S/N - Recebimento e cuidados pré, durante e pós operação dos motores de popa, publicado em Separata do BGBM nº 17 de 29Abr21.

3.18 Instrução Técnica nº 01 - 10ª edição - Procedimentos Administrativos.

3.19 Instrução Técnica nº 02 - 2ª edição - Terminologia de Proteção Contra Incêndio e Pânico.

3.20 Instrução Técnica nº 08 - 2ª edição - Saídas de Emergência em Edificações.

3.21 Instrução Técnica nº 16 - 3ª edição - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio.

3.22 Instrução Técnica nº 23 - 2ª edição - Manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de GLP.

3.23 Instrução Técnica nº 33 - 3ª edição - Eventos Temporários.

3.24 Marco de Ação de Hyogo 2005-2015.

3.25 Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030.

3.26 Portaria nº49, de 02 de julho de 2020. Dispõe sobre a criação, manutenção e credenciamento da Brigada Municipal.

ANEXO “C”: REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O CFS 2025

(Edital n. 19/2024)

| REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - CFS 2025 |
|---|
| |

| |
|---|
| <p>N. BM:</p> <p>GRADUAÇÃO BM NOME:</p> <p>UNIDADE:</p> <p>QUADRO: <i>(Se pertence ao quadro de especialistas, informar a especialidade).</i></p> <p>ALMANAQUE:</p> <p>DATA DA ÚLTIMA PROMOÇÃO:</p> <p>NECESSIDADES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA: (SIM/NÃO) Se sim, descreva a necessidade.</p> |
| <p>SENHOR(A) POSTO BM COMANDANTE/DIRETOR(A)/CHEFE DO(A) (UNIDADE),</p> <p>Venho respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria a minha INSCRIÇÃO para o Curso de Formação de Sargentos - CFS 2025, declaro que atendo aos pré requisitos para inscrição e sujeito-me às regras estabelecidas no edital n. 19/2024.</p> <p>Respeitosamente,</p> <p style="text-align: center;">NOME, GRADUAÇÃO BM REQUERENTE</p> |

ANEXO “D”: FORMULÁRIO DE RECURSO - CFS 2025

(Edital n. 19/2024)

| |
|---|
| FORMULÁRIO DE RECURSO - CFS 2025 |
| <p>N. BM:</p> <p>GRADUAÇÃO BM NOME:</p> <p>QUADRO:</p> <p>UNIDADE:</p> |
| <p>SENHOR(A) POSTO BM COMANDANTE/DIRETOR(A)/CHEFE DO(A) (UNIDADE),</p> <p>Na condição de candidato ao CFS 2025, solicito revisão:</p> <p>() Ato de Divulgação dos Requerimentos de Inscrição;</p> <p>() Ato de Convocação para a prova;</p> <p>() Ato de Divulgação do Gabarito Preliminar;</p> <p>() Ato de Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva;</p> <p>() Ato de Divulgação do Resultado Preliminar da prova de redação;</p> <p>() Ato de Divulgação da Prova de Títulos;</p> <p>() Ato de Divulgação do Resultado Preliminar do TAF e classificação preliminar do CFS 2025;</p> <p>() _____ (especificar outra situação)</p> |
| <p>JUSTIFICATIVA: (Digitar o recurso de acordo com as especificações estabelecidas no edital)</p> |
| <p>DOCUMENTOS ANEXOS: (Descrever os anexos e incluí-los ao processo no SEI)</p> |
| NOME, GRADUAÇÃO BM REQUERENTE |

ANEXO “E”: RELAÇÃO DE INSCRITOS - CFS 2025

(Edital n. 19/2024)

Assunto: Relação de Inscritos para o CFS 2025.

Ao Chefe do Centro de Seleção e Exames,

Em atenção ao constante no item 3.4.7 do Edital no 19/2024, que dispõe sobre o processo seletivo para o Curso de Formação de Sargentos (CFS BM) para o ano de 2025, encaminho a Vossa Senhoria a relação de inscritos no âmbito da (Unidade), conforme segue:

| MILITARES COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O CFS 2025 | | | | | | | | | | |
|--|-------|-------|---------------------------------------|------|-----------|-------------------------|---|--|--|----------------------|
| ORD. | Nº BM | GRAD. | QUADRO (Se especialista, especificar) | NOME | ALMANAQUE | DATA DA ÚLTIMA PROMOÇÃO | AMPARADO PELOS ARTIGOS 191 E 191-A? (SIM/NÃO) | NECESSIDADES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA (SIM/NÃO). Se sim, especificar | Nº DO BI DA PUBLICAÇÃO DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO | Nº DOC SEI INSCRIÇÃO |
| 1 | | | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | | | |

| MILITARES COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA O CFS BM 2025 | | | | | | | |
|---|-------|-------|-------------------------------------|------|----------------------------|---|----------------------|
| ORD. | Nº BM | GRAD. | QUADRO Se especialista, especificar | NOME | MOTIVO(S) DO INDEFERIMENTO | Nº DO BI DA PUBLICAÇÃO DO INDEFERIMENTO DA PUBLICAÇÃO | Nº DOC SEI INSCRIÇÃO |
| 1 | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | |

Respeitosamente,

NOME, POSTO BM
COMANDANTE/DIRETOR(A)/CHEFE

ANEXO “F”: FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS - CFS 2025

(Edital n. 19/2024)

| FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS - CFS 2025 |
|--|
| N. BM: GRADUAÇÃO BM NOME: QUADRO: UNIDADE: QUANTIDADE DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO REALIZADOS, PREVISTOS NESSE EDITAL: TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO NA DATA 13/09/2024 (ANOS E DIAS): |
| SENHOR(A) POSTO BM COMANDANTE/DIRETOR(A)/CHEFE DO(A) (UNIDADE), Na condição de candidato ao CFS 2025 convocado para a 2ª Fase (Prova de Títulos), encaminho a Vossa Senhoria as seguintes informações em anexo neste processo SEI conforme disposto no item 9 do Edital n. 19/2024: () <i>Print</i> da tela do SIGP Web contendo os seguintes cursos de qualificação: _____ () Certificado de conclusão dos seguintes cursos de qualificação: _____ () Ata de conclusão dos seguintes cursos de qualificação: _____ |
| NOME, GRADUAÇÃO BM REQUERENTE |

ANEXO "G": UNIDADE - FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS - CFS 2025

(Edital n. 19/2024)

Assunto: Prova de Títulos - CFS 2025.

Senhor Chefe do Centro de Seleção e Exames,

Em atenção ao constante no item 9.3. do Edital no 19/2024, que dispõe sobre o processo seletivo para o Curso de Formação de Sargentos (CFS BM) para o ano de 2025, encaminho a Vossa Senhoria a análise da documentação juntamente com os anexos dos candidatos da Unidade, conforme segue:

| N. BM: GRADUAÇÃO BM NOME: UNIDADE: QUADRO: (Se pertence ao quadro de especialistas, informar a especialidade). | | | | | | |
|---|---------------|----------------------------|--|-------------------------------|--|--------------------|
| Área avaliada | Nome do Curso | Ano de realização do curso | Documentação anexa no processo SEI a ser enviado pela Unidade* | | | Pontuação por área |
| | | | Certificado do curso (x) | Ata de conclusão do curso (x) | Documento equivalente de reconhecimento de curso (x) | |
| Área 1 – Curso de qualificação até 13/09/2024 | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Área 2 - Tempo de serviço até 13/09/2024: XX anos e XX dias | | | | | | |
| Área 3 - Tempo de credenciado na categoria "D" até 13/09/2024: XX anos e XX dias | | | | | | |
| Pontuação total na prova de títulos | | | | | | |

*A Unidade deverá anexar no Processo SEI os documentos apresentados pelo candidato.

I - Declaro que conferi as informações referentes ao candidato n. _____, _____ BM _____, e que todas as informações aqui registradas estão de acordo com o que estipula as normas do edital em vigor.

Respeitosamente,

Chefe da Seplan ou equivalente

Homologo:

Comandante, Diretor ou Chefe

ANEXO "H": OFÍCIO PADRÃO - CFS 2025

(Edital n. 19/2024)

Senhor Comandante da ABM,

Apresento a Vossa Senhoria o militar abaixo qualificado, convocado conforme ato nº _____, para frequentar o CFS BM 2025 nessa Unidade, declarando que o mesmo preenche todos os requisitos para efetivação de sua matrícula no curso.

1 QUALIFICAÇÃO

Nome:

Graduação:

Número:

Estado Civil:

No de Dependentes:

Data de Inclusão:

Grau de escolaridade:

No de Registro da CNH:

Categoria:

Validade da CNH: ____/____/____

1ª Habilitação: ____/____/____

2 DIREITOS

a. Férias anuais

Período a que faz jus:

Abonos recebidos:

b. Férias prêmio

Férias prêmio já gozadas:

Férias prêmio averbadas para efeito de vantagem:

Férias prêmio a que tem direito:

Tempo de efetivo serviço:

3 JUSTIÇA

4 INSTRUÇÃO DE TROPA

a) Instrução Intensiva:

b) Teste de Aptidão Física:

c) Dispensado Definitivo pela JCS com amparo em Atestado de Origem:

5 DISCIPLINA

Não há sanção a cumprir.

Deve cumprir sanção

O militar não sofreu punição por duas ou mais transgressões de natureza grave.

Conceito do(a) militar ____ : ____.

6 LICENÇAS DIVERSAS

7 INDENIZAÇÕES A QUE FAZ JUS

Diárias de viagens.

Ajuda de custo.

Transporte (passagens).

Transporte (mudanças).

Nenhuma.

8 OUTRAS INFORMAÇÕES

a. SIGP: Os dados do(a) militar estão atualizados.

b. Inspeção de saúde: Conforme BI no ____ de ____ de ____ : apto inapto

c. Transferência do EPI, conforme ITAL nº 32/13 - DAL

COMANDANTE / DIRETOR / CHEFE



Documento assinado eletronicamente por **Peron Batista da Silva Laignier, Coronel BM**, em 05/09/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Lopes Rocha da Costa, Coronel**, em 05/09/2024, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96074933** e o código CRC **A3BF2A3B**.